



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 861/2.017.

Em 6 de dezembro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 221/2017.

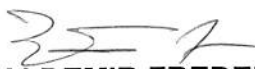
CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 194/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 221/2017 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE RESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIRIGUI/SP, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 187

AUTÓGRAFO Nº 194/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 221/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIRIGUI/SP.

Projeto de Lei nº 221/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Os incisos II e III, do art. 67 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 67. ...

.....

'II. Um servidor municipal aposentado indicado por associação de servidores aposentados ou pelo sindicato dos servidores municipais;

'III. Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos ou poderes que compõem o ente estatal municipal, indicado pela diretoria do Biriguiprev.

....."

ART. 2º. Os incisos II e III, do art. 69 da Lei Municipal nº 4.804 de 13 de novembro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

"ART. 69. ...

.....

II. Um servidor municipal aposentado indicado por associação de servidores aposentados ou pelo sindicato dos servidores municipais;

'III. Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos ou poderes que compõem o ente estatal municipal, indicado pela diretoria do Biriguiprev.

....."

ART. 3º. Os incisos II e V, do art. 77 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

F.B.
"ART. 77. ...



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 188

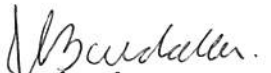
.....
'II. Um servidor municipal aposentado indicado por associação de servidores aposentados ou pelo sindicato dos servidores municipais.

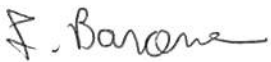
.....
'V. Um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos ou poderes que compõem o ente estatal municipal, indicado pela diretoria do Birigüiprev."

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos cinco de dezembro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.